



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 2022.250701
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Carta Convite para a contratação de empresa especializada para a Readequação de Área da Assistência Médica Especializada (AME) para Implantação de Centro de Atendimento ao Autismo no município de Capitão Poço - PA.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, Pará, instituída pela **Portaria nº. 058/2022 – PMCP de 02 de maio de 2022**, nos termos da **Lei Federal nº. 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94**, atendendo autorização superior, por meio deste que ficará afixado no quadro de avisos do salão de recepção desta Prefeitura, torna público que a partir da data abaixo, estará realizando licitação na modalidade **CONVITE** e recebendo respectivas propostas, na forma a seguir:

Abertura 25/07/2022

Hora: 10:00horas

1 – DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a Readequação de Área da Assistência Médica Especializada (AME) para Implantação de Centro de Atendimento ao Autismo no município de Capitão Poço - PA.

2 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1 – Os serviços serão prestados na forma discriminados na planilha do anexo I.

3 – DO PRAZO

3.1 – A empresa será contratada pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão realizados mediante “Contra Nota de empenho de Despesa” face ao “Boletim de Medição” elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

4.2 – Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

4.3 – Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

4.4 – A empresa contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato;

4.5 – O pagamento será efetuado até 30 dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal/fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b)** Certidão negativa de débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e)** No caso de serviços, obras e / ou locações, boletim de medição atestado pela secretaria requisitante com o fiscal do contrato;
- f)** Relatório de fiscalização.

4.6 – A apresentação de nota fiscal / fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza;

4.7 – A contratante reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a instrução normativa SRF nº 5539/2005;

4.8 – Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal / fatura, documento que comprove esta opção, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



4.9 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 – Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da ordem bancária na unidade bancária.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

10 302 0005 1.006 – Programa de Estruturação de Unid.de Atenção Especializada em Saúde, Ação de estruturação de Unidades especializadas em Saúde

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

6 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em dois envelopes distintos, e identificados, respectivamente como de **Nº 01** e **Nº 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO
EDITAL CARTA CONVITE Nº 2022. 150701
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO
EDITAL CARTA CONVITE Nº 2022. 150701
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

6.2 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 os seguintes documentos:

- a)** Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- b)** Documentação dos sócios da empresa;
- c)** Cartão de inscrição do CNPJ;
- d)** Federal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa.
- e)** Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.
- f)** Certidão de Débito Trabalhista
- g)** Certidão Tributaria Estadual
- h)** Certidão Não Tributaria Estadual

6.2.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos, salvo aqueles emitidos pelo órgão competente através da Internet, que estarão sujeitos a conferência de sua autenticidade no decorrer do certame.

6.2.2 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.2.3 – Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo IV.

6.2.5 – Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo V.

6.2.6 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, com exceção das descritas no **6.2 – D, E e F**.

6.2.7 – Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privado, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos/serviços da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos/serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



6.3 – Quanto à Qualificação Técnica:

6.3.1 – Comprovante de registro no Conselho Regional de Arquitetura “CAU” ou de Engenharia “CREA”, da licitante e de seu responsável técnico.

6.3.2 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

a) Atestado testado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente edital.

b) A empresa licitante deverá comprovar a capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

6.4 – O envelope N° 02 deve conter:

6.4.1 - As Propostas deverão ser apresentadas digitadas em papel timbrado da empresa proponente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação conforme modelo apresentado no subitem **6.1**.

6.4.2 – Não serão consideradas as propostas enviadas via telex, telegramas ou fac-símile.

6.4.3 – Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no Ministério da Fazenda – CNPJ, Ademais, o envelope deve conter o

6.4.4 – Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

6.4.5 – Número da conta corrente, da agencia e banco em que será efetuado o pagamento.

6.4.6 – Preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

6.4.7 – O prazo de sua validade, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura dos envelopes – proposta de licitação (envelope nº 02). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido.

6.4.8 – deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha de quantitativo.

6.4.9 – Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

6.4.10 – Deverá ser apresentado preço global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos.

6.4.11 – A composição BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), constando de todos os itens que a compõem com seus respectivos percentuais, conforme modelo no **Anexo IV**.

6.4.12 – Deverá ser apresentado na composição de custos unitários obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI, que serão objeto de análise da Comissão de Licitação para identificar o licitante vencedor do certame.

6.4.13 – O(s) licitante(s) participante(s) vencedor deste certame deverá apresentar no prazo de 48 horas após a publicação e homologação as suas planilhas de orçamento e de composição de custos no formato PDF e em arquivo digital editável, conforme as apresentadas no envelope da proposta.

Observação: Quaisquer alterações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

7.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



8.1.2 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências constantes neste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 – O disposto nos itens acima, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DOS PRAZOS

11.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item acima.

11.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 – O prazo de vigência do contrato será até 365 dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, e com anuência do contratado.

11.5 – A Proposta e Habilitação em Cinco dias úteis para convite.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes multas moratórias:

- a)** 0.03% (três décimos por cento) do valor total estimado nesse contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigências contratual ou solicitação da fiscalização.
- b)** 0.03% (três décimos por cento) do valor total estimado nesse contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na ordem de serviços, emitida pelo contratante.
- c)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do boletim de medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação de serviços, por dia de paralisação.
- d)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do contrato e omissão de serviços.
- e)** Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – O montante correspondente a soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente do valor total estimado deste contrato. O contratante, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente contrato, poderá aplicar à contratada as seguintes multas compulsórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e / ou a Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) ou apresenta-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e / ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e / ou de FGTS de todos os empregados da contratada em atuação na execução deste contrato.
- c) 0.03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste contrato, por dia de atraso no pagamento dos seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- d) O contratante, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único, do art. 416, do código civil. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicado, mediante notificação escrita a contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- e) As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar ao contratante, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste contrato.
- f) Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

12.3 – As multas têm como base de cálculo o valor total deste contrato, salvo especificado em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

12.4 – Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei N.º 8.666-93).

14.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Memorial descritivo

Anexo III – Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Cronograma Físico e Financeiro

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de não empregar menores

Anexo VII – Minuta do Contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 13:00, na Prefeitura Municipal de Capitão Poço, sala de licitações, localizada na Av. Moura Carvalho, 1255, Capitão Poço/Pa.

Capitão Poço, 18 de JULHO de 2022.

José Eliseu Freitas Rodrigues

Presidente da CPL

Portaria Nº 058/2022-GP



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**READEQUAÇÃO DE ÁREA DA ASSISTÊNCIA MÉDICA
ESPECIALIZADA (AME) PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE
ATENDIMENTO AO AUTISMO**

CAPITÃO POÇO (PA) – 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



- 1. OBJETO E DOTAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para a Readequação de Área da Assistência Médica Especializada (AME) para Implantação de Centro de Atendimento ao Autismo, conforme projeto básico e planilha orçamentária.
- 2. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato deverá ter vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data das assinaturas da ordem de serviço.
- 3. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços objetos desta licitação serão executados em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes no memorial descritivo e cronograma Físico financeiro.
O prazo para o início dos trabalhos será de 03 (três) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.
A Ordem de Serviço deverá ser expedida, a critério da Contratante, a partir da assinatura do contrato.
- 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** As especificações técnicas decorrentes da obra constante do objeto, constam nos memoriais descritivos, instrumentos estes aos quais fazem parte dos anexos da presente contratação.
- 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Para efeito de “condições de execução” o município fornecerá a empresa contratada os projetos devidamente aprovados contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
A contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução das obras.
Caberá a empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.
 - a) Das condições de entrega:** Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e relatórios administrativos / técnicos.
- 6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:** O contrato será fiscalizado por 01 (um) servidor público municipal, lotado nesta secretaria, que responderá pela fiscalização técnica/operacional.
Assim, passamos a expor abaixo o servidor indicado para responder como fiscal técnico / operacional:
DADOS DO FISCAL:
NOME: Elízio José Timóteo Ramos
N CAU: A258101-9
N MATRÍCULA: 1219939
CARGO / FUNÇÃO: Arquiteto e Urbanista
TIPO DE VÍNCULO: Contratado
PREVISÃO ENCERRAMENTO DO VÍNCULO: Não há previsão
- 7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados mediante “Contra Nota de Empenho de Despesa” face ao “Boletim de Medição” elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e conseqüente elaboração da medição;
Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
A empresa contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check-list anexo ao contrato;
O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado à empresa contratada em moeda corrente nacional, conforme cronograma físico financeiro e conforme medição, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito bancário em Conta-Corrente indicada pela empresa licitante vencedora e após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO – PA, após a apresentação dos seguintes documentos:
 - a)** Nota fiscal/fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b)** Certidão negativa de débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n 12.440/2011;
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF n 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



- e) No caso de serviços, obras e / ou locações, boletim de medição atestado pela secretaria requisitante com o fiscal do contrato;
- f) Relatório de fiscalização.

A apresentação de nota fiscal / fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

A contratante reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a instrução normativa SRF n 5539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal / fatura, documento que comprove esta opção, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na lei n 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar os pagamentos devidos a contratada pelos serviços efetivamente prestados, medidos e aturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela contratada, assinando os boletins de medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da contratada relativo a cessão de mão-de-obra.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as normas administrativas em vigor no município.

a) Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os anexos deste contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um relatório de ocorrência (RDO), em formulário próprio da contratada, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidade encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização, em 02 vias, sendo a primeira para o uso do contratante e a segunda para a contratada, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da contratada e pela fiscalização do município.

Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o contratante.

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1 (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos boletins de medição, entregando-os a partir do 1 (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Obedecer às determinações legais ou emendas das autoridades constituídas, sendo única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e / ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas.

b) Quanto ao pessoal: A contratada selecionará, preferencialmente mão-de-obra local para a execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

A contratada se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e / ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão de contrato.

A contratada se obriga, sempre que solicitado pelo contratante, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela fiscalização, sem ônus para o contratante.

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

c) Quanto à segurança e higiene: Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da contratada estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

d) Das demais obrigações: Apresentar o comprovante de pagamento da “Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)”, antes da emissão da primeira fatura.

Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a fiscalização.

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do contrato, como também para execução dos serviços.

Matricular os serviços no INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica e vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Manter no local do serviço um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas as anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, para uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada, em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão dos serviços.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acompanhamentos e nos canteiros de serviços.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados a União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas condições especiais de licitação do edital, assim como as determinações da contratante.

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à contratante para autorização, que não excederá a 25%.

Comunicar a fiscalização e proceder, as suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou emissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da fiscalização, que por sua vez consultará o autor do projeto, para efeito de autorização quando for o caso.

Quando por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material similar ao especificado, submeter o pretendido a fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.

Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a fiscalização julgar necessário.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovante de registro no Conselho Regional de Arquitetura “CAU” ou de Engenharia “CREA”, da licitante e de seu responsável técnico.

Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitante. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



Atestado testado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente edital.

A empresa licitante deverá comprovar a capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

11. PROPOSTA DE PREÇOS: A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço total proposto em algarismo e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste termo de referência.
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições.
- 5) Planilha de orçamento devidamente preenchida, obedecendo os limites máximos dos preços unitários e taxas fixados na planilha.

A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acordão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

12. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Sugere-se a adoção da modalidade CARTA CONVITE, sendo o tipo de julgamento Menor Preço Global.

13. DAS SANÇÕES: Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

a) Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes multas moratórias:

- 1) 0.03% (três décimos por cento) do valor total estimado nesse contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigências contratual ou solicitação da fiscalização.
- 2) 0.03% (três décimos por cento) do valor total estimado nesse contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na ordem de serviços, emitida pelo contratante.
5% (cinco por cento) sobre o valor do boletim de medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação de serviços, por dia de paralisação.
- 3) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do contrato e ondem de serviços.
- 4) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) O montante correspondente a soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente do valor total estimado deste contrato. O contratante, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente contrato, poderá aplicar à contratada as seguintes multas compulsórias:

- 1) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e / ou a Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) ou apresentas desconforme.
- 2) Entende-se desconforme a GPS e / ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e / ou de FGTS de todos os empregados da contratada em atuação na execução deste contrato.
- 3) 0.03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste contrato, por dia de atraso no pagamento dos seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 4) O contratante, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único, do art. 416, do código civil. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicado, mediante notificação escrita a contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



5) As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar ao contratante, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste contrato.

6) Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste contrato, salvo especificado em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados.

15. DO VALOR ESTIMADO: Conforme planilhas básicas orçamentárias, os valores estimados para as obras são nos importes de:

R\$100.810,42 (cem mil, oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos), sendo tal planilha desenvolvida com base em índices oficiais, bem como composição de custo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do contratante**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

17. CONCLUSÃO: Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;

Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;

Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação ocorrerão por conta exclusiva do executor da obra;

As cotas dos projetos e as discriminações das planilhas orçamentárias e as contidas neste Termo serão seguidas à risca;

As mãos-de-obra deverão ser especializadas;

Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;

As obras deverão ser entregues livres de quaisquer resíduos.

Capitão Poço, 04 de Julho de 2022.

ELÍZIO JOSÉ TIMÓTEO RAMOS
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/PA: A258101-9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **READEQUAÇÃO DE ÁREA DA ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO**

Local: AME – ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – CAPITÃO POÇO.

Área Construída: **97,38m²**

Proprietário: Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO/PA.

Executar serviços de Readequação de Área da Assistência Médica Especializada (AME) para Implantação de Centro de Atendimento ao Autismo, no município de Capitão Poço, a qual encontra-se na seguinte situação: obra concluída, com danos na cobertura. Avarias nas paredes, portas e pintura. Itens faltantes: pia inox, torneiras, lavatórios, lâmpadas, fechaduras.

1 OBJETIVO:

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Readequação de Área da Assistência Médica Especializada (AME) para Implantação de Centro de Atendimento ao Autismo.

2 GENERALIDADES:

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico. Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

Todos os trabalhos e serviços deverão ser executados com perfeição, por profissionais exímios.

3 ESPECIFICAÇÕES:

Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos.

Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Capitão Poço os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (e que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico).

4 NORMAS TÉCNICAS:

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

5 LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA:

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível com as já executadas obedecendo os alinhamentos.

6 INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES:

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, provisórias e placas.

Durante a execução da obra, o terreno deverá ser cercado com tapumes ou cerca provisória, mantendo um portão fechado à chave, conforme Código de Posturas.

7 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL (PAREDES):

ALVENARIAS: As alvenarias internas, de divisão, serão executadas com blocos furados, nas dimensões 9x19x39 (com espessura de 9cm) ou equivalente a já existente. Deverão ser seguidos os alinhamentos, dimensões e espessuras indicadas no projeto arquitetônico.

VERGAS E CONTRA VERGAS: As vergas e contra vergas sobre os vãos das janelas e portas e nas partes inferiores das janelas serão executadas in loco.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



8 REVESTIMENTOS:

ARGAMASSA: Aplicação de reboco ou massa única, para recebimento de pintura, nas novas paredes ou áreas danificadas que não receberam revestimento cerâmico;

REVESTIMENTO CERÂMICO: Nas novas paredes que receberão revestimento cerâmico será executado um emboço, com traço 1:2:8, para recebimento de revestimento cerâmico, que será aplicado com argamassa colante ACII, na altura das portas, 2,10m, exceto Sala de Vacinação e Ambulatório, que receberão revestimento em toda altura das paredes.

9 PAVIMENTAÇÃO:

PISOS CERÂMICOS: Nas dependências indicadas em planta baixa, sobre contrapiso de argamassa traço 1:4, nas dimensões 45x45 cm ou equivalentes as já aplicadas no local, esmaltadas, PI-IV, de 1ª C, assentes com juntas retas e rejuntadas com cimento e corantes.

Será executada calçada de concreto no limite frontal do lote, assim como calçada rampada em seu interior, dando acesso ao edifício.

10 PINTURA:

PINTURA ACRÍLICA: Na cor escolhida, em duas demãos, com tinta acrílica, em todas as alvenarias rebocadas, internas e externas.

PINTURA EM MADEIRA: Pintura nas superfícies de madeira, lixadas previamente, quando necessário: portas, janelas, batentes e tabeira, na cor escolhida, em duas demãos, com tinta esmalte acetinada.

11 ESQUADRIAS E FERRAGENS:

Serão substituídos todos os batentes das portas de madeira e instaladas neles novas portas semi-ocas pintadas e acabadas, incluindo fechaduras, exceto a porta da área de serviço, que será de alumínio tipo veneziana.

12 COBERTURA:

O antigo telhamento danificado será removido e instalado um telhamento totalmente novo, assim como a substituição de todo o ripamento da cobertura. A trama de madeira será substituída em 20% da área total da cobertura, como em projeto.

Todo o edifício receberá forro PVC e instalação de tabeira em todo o perímetro da cobertura.

13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Serão instaladas lâmpadas led nas novas luminárias.

Novas caixas de tomada e interruptores serão instaladas e/ou substituídas onde se fizerem necessárias, como mostrado em projeto.

14 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Serão executados novos pontos de água e esgoto.

Serão instalados vasos sanitários novos e substituídos os antigos, assim como acessórios e assentos.

Instalação de lavatórios de louça e torneira faltantes de acordo com projeto.

Instalação de novas pias inox, inclusive, sifão e válvula.

15 VERIFICAÇÃO FINAL:

Deverá ser procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de esgotos pluviais, elétricas, equipamentos e ferragens.

16 BAIXAS:

Deverão ser procedidas as baixas das ARTs e procedidas às ligações definitivas.

17 LIMPEZA FINAL:

Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas.

Capitão Poço, 04 de Julho de 2022.

ELÍZIO JOSÉ TIMÓTEO RAMOS
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/PA: A258101-9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(Papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 2022. XXXXXX

Modalidade: CARTA CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL

Consumidor: Secretaria Municipal de Saúde

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO (PA)							VALOR TOTAL:	R\$	
CNPJ: 05.149.109/0001-09									
OBRA: Readequação de Área da Assistência Médica Especializada (AME) para Implantação de Centro de Atendimento ao Autismo.									
B.D.I ADOTADO: 28,82% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,48% (Hora) / 47,94% (Mês)									
ORÇAMENTISTA: Arquiteto e Urbanista Elízio José Timóteo Ramos CAU: A258101-9 FONE: (91) 9 98207-7575 EMAIL: elizioramos.arq@gmail.com									
OBS: Os encargos sociais estão em atendimento ao estabelecido no SINAP Estado do Pará (SINAP MAIO/2022), com desoneração para mão de obra, horista e mensalista.									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNITÁRIO+BDI	TOTAL	
1 SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	21527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m ²	6,30	R\$	R\$	R\$	
1.2	20019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m ²	4,00	R\$	R\$	R\$	
1.3	PMCP - E13	COMP	Retirada e recolocação de pia inox, de forma manual, com reaproveitamento.	und	1,00	R\$	R\$	R\$	
1.4	97633	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m ²	2,90	R\$	R\$	R\$	
1.5	90456	SINAPI	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2). AF_05/2015	und	16,00	R\$	R\$	R\$	
1.6	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m ³	1,04	R\$	R\$	R\$	
SUBTOTAL ITEM 1								R\$	
2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
2.1	95877	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 18 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade M ³ xKM). AF_07/2020	m ³ xKm	819,00	R\$	R\$	R\$	
SUBTOTAL ITEM 2								R\$	
3 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES) E ESTRUTURA									
3.6	50055	SEDOP	Pilar em mad.de lei tipo sanduíche (incl.chumb/bl.concr.ciclópico)	und	6,00	R\$	R\$	R\$	
3.1	103322	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura de 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m ²	1,00	R\$	R\$	R\$	
SUBTOTAL ITEM 3								R\$	
4 REVESTIMENTO									
4.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L AF_06/2014	m ²	5,00	R\$	R\$	R\$	
4.2	87530	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m ²	50,00	R\$	R\$	R\$	
SUBTOTAL ITEM 4								R\$	
5 PAVIMENTAÇÃO									
5.1	98695	SINAPI	Soleira em granito, largura 15cm, espessura 2,0cm. AF_09/2020	m	4,00	R\$	R\$	R\$	
5.2	260850	SEDOP	Seixo com espalhamento	m ³	3,59	R\$	R\$	R\$	
5.3	260278	SEDOP	Colchão de areia e=20 cm	m ²	103,00	R\$	R\$	R\$	
5.4	87251	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45cm aplicada em ambientes de áreas maior que 10m ² . AF_06/2014	m ²	69,39	R\$	R\$	R\$	
5.5	94990	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016	m ³	18,34	R\$	R\$	R\$	
SUBTOTAL ITEM 5								R\$	
6 PINTURA									
6.1	88431	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores. AF_06/2014	m ²	567,00	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



6.2	102219	SINAPI	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte acetinado em madeira, duas demãos. AF_01/2021	m ²	14,51	R\$	R\$	R\$
6.2	100741	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra (por demão). AF_01/2020_P	m ²	4,20	R\$	R\$	R\$
SUBTOTAL ITEM 6								R\$
7	ESQUADRIAS							
7.1	91379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola)	m ²	8,40	R\$	R\$	R\$
7.2	90822	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint. anticorrosiva)	m ²	5,00	R\$	R\$	R\$
7.3	94590	SINAPI	Contramarco de alumínio, fixação com parafuso - Fornecimento e instalação. AF_12/2019	m	17,60	R\$	R\$	R\$
7.4	94570	SINAPI	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclui alisar e contramarco. Fornecimento e instalação. AF_12/2019	m ²	4,80	R\$	R\$	R\$
7.5	90825	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint. Anticorrosiva)	m ²	6,38	R\$	R\$	R\$
SUBTOTAL ITEM 7								R\$
8	COBERTURA							
8.1	92541	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. A_07/2019.	m ²	97,38	R\$	R\$	R\$
8.2	94207	SINAPI	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E= 6mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até duas águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m ²	97,38	R\$	R\$	R\$
8.3	96486	SINAPI	Forro de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P	m ²	97,38	R\$	R\$	R\$
8.5	PMCP - E05	COMP	Tabeira para beiral	m	58,05	R\$	R\$	R\$
SUBTOTAL ITEM 8								R\$
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	91992	SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+1T 10A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	und	7,00	R\$	R\$	R\$
9.2	91996	SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2PT+1T 10A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	und	3,00	R\$	R\$	R\$
9.3	92002	SINAPI	Tomada média de embutir (2 módulo), 2PT+1T 10A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	und	6,00	R\$	R\$	R\$
9.4	91953	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	und	4,00	R\$	R\$	R\$
9.5	91959	SINAPI	Interruptor simples (2 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	und	1,00	R\$	R\$	R\$
9.6	97592	SINAPI	Luminária tipo PLAFON circular, de sobrepor, com LED de 12/13 w - Fornecimento e instalação.	und	7,00	R\$	R\$	R\$
9.7	97610	SINAPI	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - Fornecimento e Instalação. AF_02/2020	und	4,00	R\$	R\$	R\$
SUBTOTAL ITEM 9								R\$
10	SERVIÇOS FINAIS							
10.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	98,18	R\$	R\$	R\$
10.2	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018	m ²	186,28	R\$	R\$	R\$
SUBTOTAL ITEM 10								R\$
TOTAL								R\$

Capitão Poço, 04 de julho 2022

ELÍZIO JOSÉ TIMÓTEO RAMOS
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/PA: A258101-9

- Data: _____
- Validade da proposta: ____ Dias
- Prazo de Entrega: _____
- Nome do representante: _____
- CPF: _____
- Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Contratação de empresa especializada para a Readequação de Área da Assistência Médica Especializada (AME) para Implantação de Centro de Atendimento ao Autismo. No município de Capitão Poço - PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO (PA)	VALOR TOTAL:	R\$
CNPJ: 05.149.109/0001-09		
OBRA: Readequação de Área da Assistência Médica Especializada (AME) para Implantação de Centro de Atendimento ao Autismo.		
B.D.I		
ADOTADO: 28,82%		
ORÇAMENTISTA: Arquiteto e Urbanista Elízio José Timóteo Ramos, CAU: A258101-9, FONE: (91) 9 98207-7575, EMAIL: elizioramos.arq@gmail.com		
OBS: Os encargos sociais estão em atendimento ao estabelecido no SINAP Estado do Pará (SINAP MAIO/2022), com desoneração para mão de obra, horista e mensalista.		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		TOTAL	%
		1ª ETAPA	2ª ETAPA		
1	SERVIÇOS INICIAIS	100%	0%	100%	0,70%
		R\$	R\$	R\$	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0%	100,00%	100%	0,70%
		R\$	R\$	R\$	
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES) E ESTRUTURA	100%	0%	100%	2,87%
		R\$	R\$	R\$	
4	REVESTIMENTO	100%	0%	100%	6,01%
		R\$	R\$	R\$	
5	PAVIMENTAÇÃO	50%	50%	100%	4,01%
		R\$	R\$	R\$	
6	PINTURA	0%	100%	100%	43,87%
		R\$	R\$	R\$	
7	ESQUADRIAS	100%	0%	100%	19,95%
		R\$	R\$	R\$	
8	COBERTURA	50%	50%	100%	18,02%
		R\$	R\$	R\$	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100%	0%	100%	1,93%
		R\$	R\$	R\$	
10	SERVIÇOS FINAIS	0%	100%	100%	1,93%
		R\$	R\$	R\$	
PARCIAIS SIMPLES		R\$	R\$	R\$	100,00%
PERCENTUAIS SIMPLES (%)		42,48%	57,52%	100%	
PARCIAIS ACUMULADAS		R\$	R\$		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)		42,48%	100,00%		

Capitão Poço, 04 de Julho de 2022.

ELÍZIO JOSÉ TIMÓTEO RAMOS
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/PA: A258101-9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o (a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N° _____

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A READEQUAÇÃO DE ÁREA DA ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA (AME) PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE N° 2022. _____.

I- O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Carta Convite n° 2022. _____, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

II- **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n° 05.149.109/0001-09, com sede na Av. Moura Carvalho, 1255, cidade de Capitão Poço – PA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, João Gomes de Lima.

III- **CONTRATADA:** _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à _____, ____ – Bairro _____ – _____ – _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo seu proprietário(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº _____ e Cédula de Identidade RG _____ – órgão _____ – _____, residente e domiciliado na _____, ____ – Bairro _____ – _____ – _____.

IV- As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a Readequação de Área da Assistência Médica Especializada (AME) para Implantação de Centro de Atendimento ao Autismo, no município de Capitão Poço - PA.

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO

2.1 – O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$ _____, global.

2.2 – Os valores unitários estão discriminados em planilha, conforme apresentada pelo licitante, que segue no Anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - Os pagamentos serão realizados mediante “Contra Nota de empenho de Despesa” face ao “Boletim de Medição” elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

3.2 Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

3.3 Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

3.4 A empresa contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato;

3.5 O pagamento será efetuado até 30 dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão negativa de débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF n 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e / ou locações, boletim de medição atestado pela secretaria requisitante com o fiscal do contrato;
- f) Relatório de fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



3.6 A apresentação de nota fiscal / fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza;

3.7 A contratante reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a instrução normativa SRF n° 5539/2005;

3.8 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal / fatura, documento que comprove esta opção, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na lei n° 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal;

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.10 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da ordem bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA 4 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1 – Os serviços serão prestados na forma discriminados na planilha do anexo I.

CLÁUSULA 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

10 302 0005 1.006 – Programa de Estruturação de Unid.de Atenção Especializada em Saúde, Ação de estruturação de Unidades especializadas em Saúde

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração com a anuência da contratada, em conformidade com o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 – A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 – A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do **CONTRATANTE**: ter a prestação de serviço contratada segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos a contratada pelos serviços efetivamente prestados, medidos e aturados.

b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela contratada, assinando os boletins de medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

c) Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

d) Observar o cumprimento por parte da contratada relativo à cessão de mão-de-obra.

8.2.2 – DA CONTRATADA:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

b) Respeitar e cumprir as normas administrativas em vigor no município.

8.2.2.1 – Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

a) Executar os serviços ora contratados, de acordo com os anexos deste contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

b) Elaborar e manter, no local dos serviços, um relatório de ocorrência (RDO), em formulário próprio da contratada, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidade encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização, em 02 vias, sendo a primeira para o uso do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



contratante e a segunda para a contratada, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da contratada e pela fiscalização do município.

- c) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- d) Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao contratante.
- e) Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos boletins de medição, entregando-os a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- f) Obedecer às determinações legais ou emendas das autoridades constituídas, sendo única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- g) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e / ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- h) Preservar e manter o contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas.

8.2.2.2 – Quanto ao PESSOAL:

- a) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- b) A contratada se obriga, sempre que solicitado pelo contratante, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- c) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela fiscalização, sem ônus para o contratante.
- d) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- e) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

8.2.2.3 – Quanto à segurança e higiene:

Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da contratada estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

8.2.2.4 – Das demais obrigações:

- a) Apresentar o comprovante de pagamento da “Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)”, antes da emissão da primeira fatura.
- b) Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a fiscalização.
- c) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- d) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do contrato, como também para execução dos serviços.
- e) Matricular os serviços no INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica e vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- f) Manter no local do serviço um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas as anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, para uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada, em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão dos serviços.
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acompanhamentos e nos canteiros de serviços.
- h) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho.
- i) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados a União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



- j) Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas condições especiais de licitação do edital, assim como as determinações da contratante.
- k) Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- l) Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à contratante para autorização, que não excederá a 25%.
- m) Comunicar a fiscalização e proceder, as suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou emissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da fiscalização, que por sua vez consultará o autor do projeto, para efeito de autorização quando for o caso.
- n) Quando por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material similar ao especificado, submeter o pretendido a fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- o) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- p) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a fiscalização julgar necessário.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS

11.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes multas moratórias:

- a) 0.03% (três décimos por cento) do valor total estimado nesse contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigências contratual ou solicitação da fiscalização.
- b) 0.03% (três décimos por cento) do valor total estimado nesse contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na ordem de serviços, emitida pelo contratante.
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do boletim de medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralização de serviços, por dia de paralização.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do contrato e ondem de serviços.
- e) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 O montante correspondente a soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente do valor total estimado deste contrato. O contratante, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente contrato, poderá aplicar à contratada as seguintes multas compulsórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e / ou a Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) ou apresentas desconforme.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



- b) Entende-se desconforme a GPS e / ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e / ou de FGTS de todos os empregados da contratada em atuação na execução deste contrato.
- c) 0.03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste contrato, por dia de atraso no pagamento dos seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- d) O contratante, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único, do art. 416, do código civil. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicado, mediante notificação escrita a contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- e) As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar ao contratante, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste contrato.
- f) Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

11.3 As multas têm como base de cálculo o valor total deste contrato, salvo especificado em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

11.4 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.5 – As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA 12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do contratante**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 14 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

14.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

15.2 – Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

16.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Capitão Poço, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Capitão Poço, _____, de _____ de _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO

CONTRATADA

Testemunhas: 1. Nome: _____; CPF: _____

2. Nome: _____; CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº 2022. XXXXXXX

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 2022.XXXXX, cujo objetivo visa Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a Readequação de Área da Assistência Médica Especializada (AME) para Implantação de Centro de Atendimento ao Autismo no município de Capitão Poço - PA.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia xx de xxxx de 20xx, às 10:00hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, localizada na Av. Moura Carvalho, 1255, Capitão Poço.

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em ... / ... / 2022.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA